

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

1. Introdução

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLDFT tem por objetivo dispor sobre os princípios e diretrizes da Tramontinaprev - Sociedade Previdenciária, neste simplesmente denominada Tramontinaprev ou Entidade, para o combate e prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e ao financiamento do terrorismo, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

É de responsabilidade de todos os colaboradores, dirigentes, conselheiros e prestadores de serviço, o conhecimento, a compreensão dos termos desta Política e a busca para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas a fim de combater os crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo. As leis e regulamentos atrelados a estes delitos, bem como as regras e diretrizes estabelecidas por esta Política, devem ser obrigatoriamente cumpridos.

2. Diretrizes

A implementação desta Política tem como diretrizes principais:

- Definir os papéis e responsabilidades de seus colaboradores, diretores e conselheiros no exercício das suas funções e no limite de suas competências conforme determina a Instrução Previc nº 34, de 28/10/2020 para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Assegurar a conformidade dos procedimentos e controles internos e o cumprimento das legislações e regulamentações que disciplinam a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Realizar a avaliação interna de risco, com aprovação da Diretoria Executiva e ciência do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, com o objetivo de identificar e mensurar o risco na administração e execução do(s) Plano(s) de Benefícios, observados os procedimentos de prevenção à lavagem do dinheiro e do financiamento do terrorismo;
- Verificar o cumprimento desta Política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a legislação vigente, bem como a identificação de eventuais deficiências, através do Relatório de efetividade, acompanhadas de um plano de ação;
- Promover a cultura organizacional por meio da conscientização dos colaboradores e prestadores de serviços quanto ao combate e prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e ao financiamento do terrorismo;

- Promover capacitação de colaboradores com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
 - Coletar, verificar, validar e atualizar as informações cadastrais de patrocinadoras, participantes, assistidos, colaboradores e prestadores de serviços terceirizado conforme a Instrução Previc nº 34, de 28/10/2020;
 - Adoção dos procedimentos de monitoramento, seleção e análise, estabelecidos por lei, para identificar as operações e situações consideradas como indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo;
 - A Tramontinaprev possui Código de Ética e Conduta onde constam as políticas e procedimentos e os comportamentos esperados dos participantes, beneficiários, assistidos, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados, patrocinadoras, bem como de seus Dirigentes;
 - A Tramontinaprev não negocia pagamentos ou recebimentos de valores em espécie. Portanto, não será realizado na Entidade qualquer tipo de transação financeira em espécie, todas as transações financeiras somente se darão através de transações bancárias;
 - Para os fins do disposto no inciso II do art. 10 da Lei nº 9.613, de 1998, a Tramontinaprev deve manter registro que reflita suas operações ativas e passivas e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica cujo valor seja igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).
 - Para o recebimento de denúncias a Tramontinaprev mantém canais de comunicação específicos:
Site www.tramontina.net/prev via Fale Conosco
E-mail tramontinaprev@tramontina.com
Telefone (54) 3461 8009.
- As informações fornecidas e a identidade do denunciante são tratadas como confidenciais e mantidas em sigilo.

3. Avaliação Interna de Risco

- A Tramontinaprev deverá realizar a classificação do perfil de risco de patrocinadoras, participantes e assistidos, da entidade, das operações e serviços, das funções exercidas pelos colaboradores e prestadores de serviços terceirizados, e dispensar especial atenção às operações com os declarados como "Pessoa Politicamente Exposta", bem como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- A Tramontinaprev, por intermédio de sua Diretoria Executiva, compromete-se a adotar medidas para a seleção e contratação de colaboradores e de prestadores de serviços terceirizados promovendo o levantamento de informações legalmente disponíveis e por meio de declarações, bem como, adotar procedimentos complementares nos contratos relevantes, na contratação de prestadores de serviços terceirizados para a mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

- A Tramontinaprev deverá manter a confidencialidade das informações cadastrais de patrocinadoras, participantes, beneficiários e assistidos, em uma base atualizada com as informações e documentos necessários à sua identificação, qualificação, classificação e cadastro, inclusive, com identificação dos declarados como “Pessoa Politicamente Exposta”.

4. Informações ao COAF

A Tramontinaprev realizará o monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como realizará a comunicação destas operações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF. Ainda, a Tramontinaprev deverá implementar controles e realizar o acompanhamento de toda e qualquer operação de aportes no Plano de Benefícios para avaliar a possibilidade de crime de lavagem de dinheiro.

5. Relatório de avaliação de efetividade

O Relatório Anual de Avaliação de Efetividade, será elaborado pela Diretoria Executiva e encaminhado para ciência ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal até o dia 30 de junho do ano subsequente ao da avaliação.

6. Abrangência

A presente Política deverá ser divulgada, aos colaboradores, aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, aos prestadores de serviços terceirizados, as patrocinadoras e aos participantes e assistidos vinculados ao(s) Plano(s) de Benefícios. Adicionalmente esta Política deverá ser disponibilizada no site da Entidade após a aprovação pelo Conselho Deliberativo.

7. Regras Gerais de Conduta

A Tramontinaprev compromete-se a prevenir e combater as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo no cumprimento de sua atividade de administração e execução do(s) Plano(s) de Benefícios de Previdência Complementar, com o compromisso da alta administração com a efetividade e melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos.

Os colaboradores, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, no exercício das suas funções na Tramontinaprev, devem conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes da presente Política, não excluindo o Estatuto da Entidade, o Regulamento do(s) Plano(s) de Benefícios, as normas internas e o cumprimento às legislações aplicáveis, bem como, observar o Código de Ética e Conduta, devendo informar e reportar as situações conflitantes nos procedimentos ou nos controles internos definidas nesta Política para o responsável pela área ou qualquer outro superior hierárquico, ou ao canal específico para o recebimento de denúncias.

A Diretoria Executiva é responsável pela implementação desta Política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, assim como, fazer cumprir a legislação, os procedimentos e os controles internos visando a sua total efetividade, fornecendo apoio e suporte à Entidade. O Conselho Deliberativo deverá aprovar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e designar o Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nesta legislação. O Conselho Fiscal deverá fiscalizar, supervisionar e apontar eventuais irregularidades tanto na aplicabilidade desta Política e à legislação vigente.

8. Vigência

Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e será revisada sempre que necessário. As alterações deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva da Tramontinaprev e submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

Carlos Barbosa, 09 de dezembro de 2021.

Elaborada pela Diretoria Executiva em 09.12.2021

Aprovada pelo Conselho deliberativo em 15.12.2021